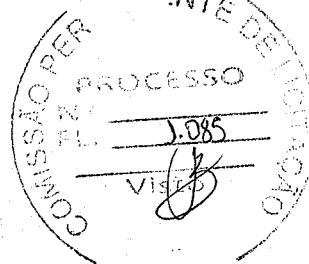




ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 012100172020
 Pregão Eletrônico nº 06/2020
 Ata de Registro de Preços nº 06.6-2020/PE.
 Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua do Comercio, s/n, centro de Feira Grande, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Flávio Rangel Apostolo Lira, brasileiro, casado, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 06/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

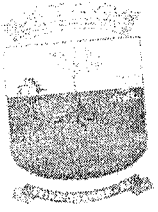
Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

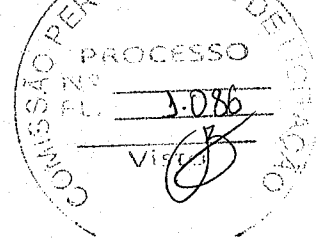
RAZÃO SOCIAL: IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME.
CNPJ: 07.101.288/0001-30.
ENDEREÇO: Rua Laudelino Freire, Salão 139, Bairro Centro, Lagarto – SE.
REPRESENTANTE LEGAL: IVANETE BARBOSA DE SANTANA.
CPF: 312.447.505-49.
TELEFONE: (79) 3631-1687 / 3631-1687
EMAIL: copiart.se@hotmail.com

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	ROTEADOR SIMPLES: Roteador, WLAN (Conexão wireless), 4 portas LAN 10/100, padrões 802.11ac, 3 antenas. Modelo de referência: D-Link DIR-809.	MERCUSYS	UNIDADE	20	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
20	PEN DRIVER 16GB 3.0: MEMÓRIA PORTÁTIL	APACER	UNIDADE	36	R\$ 36,95	R\$ 1.330,20



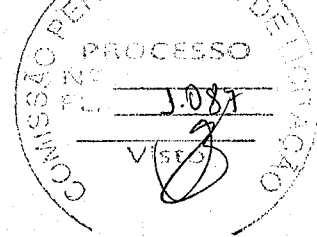
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



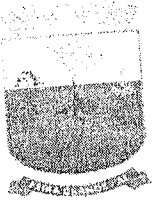
	MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16 GB, INTERFACE USB 3.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 10 MBPS, VELOCIDADE LEITURA 40 MBPS, COMPATIBILIDADE SISTEMAS WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, TIPO PEN DRIVE						
28	CABO DE REDE: CABO REDE COMPUTADOR, BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO CONDUTOR TRANÇADO, TIPO CABO 4 PR, PADRÃO CABEAMENTO UTP- 5E, COMPRIMENTO CABO 305 M	ELGIN	UNIDADE	6	R\$ 214,67	R\$ 1.288,02	
30	FILTRO DE LINHA: FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA 1.100/2.200 W, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E VOLTÍMETRO	RCG	UNIDADE	18	R\$ 35,00	R\$630,00	
31	CONECTOR RJ45: CONECTOR, TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 6, PADRÃO RJ45	FORTREK	UNIDADE	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00	
33	KIT ALICATE DE CRIMPAR E INSERÇÃO: ALICATE CRIMPADOR RJ45: Para crimpagem de cabos RJ45; Corpo	GC	UNIDADE	4	R\$275,00	R\$1.100,00	



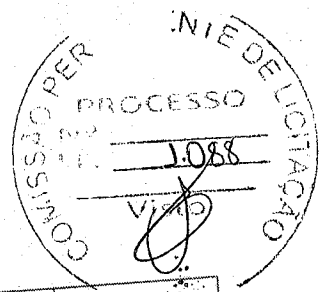
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



	<p>em aço com revestimento do cabo, em material termoplástico: Conectorização de cabos RJ45 cat. 5e e 6; Executa a inserção das garras de contato do conector RJ45 macho e aciona o prensa-cabo; Com função de corte; Garantia de no mínimo 12 meses. - ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN RJ45: Alicate de inserção para RJ45 fêmea punch down, ferramenta de impacto, com mola de regulagem de pressão; Para fixar keystone e patch panel; Ponta com corte de sobra do fio no ato da crimpagem; Garantia de no mínimo 12 meses. - TESTADOR DE CABO DE REDE: Função de teste para cabos de rede RJ45; Verifica continuidade de fios, circuito aberto, curto-circuito; Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G; Permite testes de cabos ponto a ponto ou cruzado (Crossover); Alimentação: 01 bateria 9V; Deve vir acompanhado de 01 bateria 9V alcalina pronto-uso; Garantia de no mínimo 12 meses.</p>					
36	<p>MULTIMETRO: Multímetro digital True.RMS portátil, autorange, modelo POL-41A, Cat. IV / 600V, autorange, display LCD 3-¼ dígitos</p>	POLITERM	UNIDADE	3	R\$333,75	R\$1.001,25



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



com iluminação, faixas de 400 mV-1000V.DC, 4V 750V.AC True.RMS., 400µA-10A.DC/AC True.RMS, 400 ohms até 40 Megohms, 10nF-100mF, 100Hz-30MHz, Duty Cycle, temperatura: -20 a 100°C, teste de diodo, transistor e continuidade, Data Hold, desligamento automático, alimentação bateria 9V, fornecido com Holster, pontas de teste, sensor de temperatura tipo K, adaptador multifunção e manual de operação.					
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 8.360,47 (OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

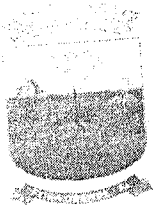
O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

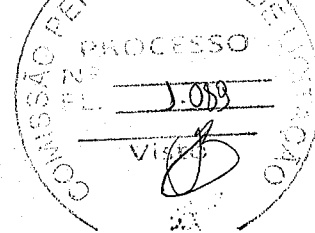
O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os equipamentos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

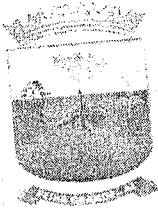
Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias e local estipulado neste;
- b) Substituir os equipamentos de informática, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos de informática deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

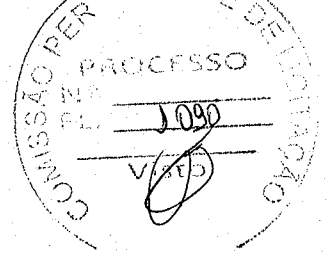
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória,
- g) Multa:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

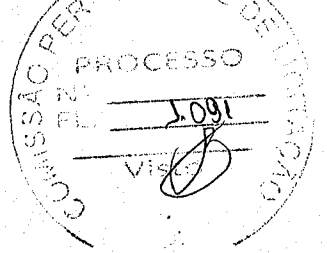
Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



Feira Grande – AL, 09 de Outubro de 2020.


Flávio Rangel Apostolo Lira - Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CONTRATANTE


IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME.
Ivanete Barbosa de Santana – Sócio administrador
CONTRADA

TESTEMUNHAS: Luane Pontes de Nascimento